

Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Camalaú.

Lei nº 95/70.

Autoriza venda do Motor
Elétrico Marca "DELTA"
de 10 = H.P., a Óleo Diesel,
e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Camalaú

Faço saber que o Poder Legislativo apro-
va a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autori-
zado de vender em concorrência pública,
um Motor Elétrico Marca "DELTA"
de 10 = H.P., a Óleo Diesel, em virtu-
de não mais ser necessário a sua ute-
lidade no Município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal,
autorizado de efetuar a venda constan-
te do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as dis-
posições em contrário.

Registre-se publique-se e cumpra-
se.

Sala de Sessões da Câmara Municipal
de Camalau, em 25 de Junho 1970.

João de Deus Farias
João de Deus Farias - Presidente

Abílio Alves Feitosa
Abílio Alves Feitosa - 1.º Secretário